



REGULAMENTO Nº 002 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos para a realização, avaliação e aproveitamento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos oferecidos pela Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli.

Art. 2º O estágio caracteriza-se como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com o Regulamento Geral de Estágio da Faceli.

Art. 3º O estágio, em qualquer modalidade, deverá observar os requisitos legais e institucionais aplicáveis, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza quando atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º O estudante matriculado em disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá solicitar o aproveitamento, total ou parcial, de atividades previamente realizadas ou em andamento, desde que demonstrada a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e os objetivos, competências e conteúdos formativos previstos para a respectiva disciplina.

Art. 5º O aproveitamento poderá ser solicitado nas seguintes situações:

I – Estágio não obrigatório em andamento, desde que as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com os objetivos da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

II – Atividade profissional ou vínculo de trabalho em área compatível com a formação atual (se pedagógica, especialmente atividades de docência, gestão escolar ou atuação pedagógica; jurídica ou de gestão ou áreas afins dos cursos oferecidos), quando admitidas pelo Regulamento Geral de Estágio da Faceli;

III – Estágio supervisionado anteriormente realizado, inclusive em período acadêmico anterior ou em outra instituição de ensino superior, desde que devidamente comprovado e compatível com a disciplina para a qual se solicita o aproveitamento.



§1º O tempo mínimo exigido de atuação na atividade profissional ou estágio não obrigatório para fins de aproveitamento é de 01 mês.

§2º A existência de vínculo de estágio ou de trabalho não garante, por si só, o aproveitamento das atividades, sendo obrigatória a análise de sua compatibilidade, da carga horária, do período de realização e da documentação comprobatória.

§3º Não será exigida a celebração de novo Termo de Compromisso de Estágio para atividades já concluídas. Nesses casos, o estudante deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade e a efetiva realização das atividades no período correspondente.

Art. 6º O aproveitamento de atividades de estágio observará os seguintes limites da carga horária total prevista para a respectiva disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

I – Até 75% para o curso de Direito;

II – Até 80% para o curso de Pedagogia e demais licenciaturas;

III – Até 100% para os demais cursos oferecidos pela Faceli.

§1º A possibilidade de aproveitamento não representa direito adquirido do estudante.

§2º O percentual efetivamente aproveitado será definido com base na análise da compatibilidade entre as atividades comprovadas e os objetivos formativos da disciplina, podendo ser inferior ao limite máximo estabelecido neste artigo.

§3º A carga horária não aproveitada deverá ser cumprida pelo estudante conforme orientação do professor responsável pela disciplina, mediante atividades acadêmicas complementares, tais como portfólio, relatório reflexivo, análise teórica, seminário, projeto de intervenção ou outras atividades compatíveis com os objetivos da disciplina.

Art. 7º É vedado o aproveitamento da mesma atividade, período, carga horária ou documentação para mais de uma disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não sendo admitida a duplicidade de aproveitamento acadêmico.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO FLUXO DE ANÁLISE

Art. 8º O estudante interessado no aproveitamento deverá protocolar requerimento pelo Portal do Aluno, dirigido à Coordenação de Estágio, acompanhado da documentação necessária à comprovação das atividades realizadas ou em andamento.

§1º O estudante é responsável pela veracidade, autenticidade, legibilidade e completude dos documentos apresentados.

§2º A documentação incompleta será indeferida.

Art. 9º O pedido de aproveitamento deverá ser instruído, conforme a modalidade requerida, com os documentos comprobatórios pertinentes, podendo incluir:

I – Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório;

II – Plano de atividades ou documento equivalente que permita identificar as atividades desenvolvidas;



III – Relatório, declaração ou avaliação emitida e assinada pelo supervisor ou responsável pelo acompanhamento das atividades;

IV – Documento que comprove o período e a carga horária efetivamente realizada;

V – Termo de encerramento ou rescisão, quando aplicável;

VI – Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ato de nomeação, declaração funcional ou outro documento oficial, quando o pedido estiver fundamentado em atividade profissional;

VII – Declaração emitida pela instituição ou órgão responsável, contendo a descrição das funções e atividades efetivamente desempenhadas pelo estudante;

VIII – Outros documentos que sejam necessários para comprovar a natureza, o período, a carga horária e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A documentação exigida poderá variar de acordo com a modalidade do pedido, não sendo necessária a apresentação de documento incompatível com a situação concreta do estudante.

Art. 10. O pedido de aproveitamento observará o seguinte fluxo institucional:

I – Primeira etapa. Análise pedagógica pelo professor da disciplina – o professor responsável analisará a compatibilidade das atividades comprovadas com os objetivos, competências e conteúdos da disciplina de Estágio Supervisionado, podendo emitir parecer favorável ou desfavorável e, quando favorável, indicar o percentual de aproveitamento recomendado, observados os limites do artigo 6º;

II – Segunda etapa. Conferência pela Coordenação de Estágio – após a manifestação do professor, o processo será encaminhado à Coordenação de Estágio, que verificará a regularidade e suficiência da documentação, a carga horária, o período de realização, a formalização do estágio quando exigível e os demais requisitos administrativos e institucionais;

III – Terceira etapa. Decisão da Coordenação do Curso – estando o processo devidamente instruído e após as manifestações anteriores, a Coordenação do Curso analisará o pedido e proferirá a decisão final de deferimento ou indeferimento.

§1º A manifestação favorável do professor da disciplina constitui recomendação pedagógica e não implica, por si só, deferimento do pedido.

§2º A conferência realizada pela Coordenação de Estágio constitui análise administrativa e documental e não substitui a análise do professor nem a decisão final da Coordenação do Curso.

§3º O deferimento do aproveitamento somente produzirá efeitos após a decisão formal da Coordenação do Curso.

Art. 11. Na análise do pedido serão considerados, dentre outros elementos:

I – A correspondência entre as atividades realizadas e os objetivos da disciplina;

II – A natureza e a complexidade das atividades desenvolvidas;

III – A carga horária efetivamente cumprida;

IV – O período de realização das atividades;

V – A regularidade da documentação apresentada;

VI – A compatibilidade com a formação e as competências profissionais previstas para o Curso.

Art. 12. O aproveitamento poderá ser indeferido quando:



- I – As atividades não apresentarem compatibilidade suficiente com os objetivos da disciplina;
- II – Não houver comprovação adequada da carga horária, do período ou das atividades realizadas;
- III – A documentação apresentada for insuficiente, inconsistente ou incompatível com a situação informada pelo estudante;
- IV – Houver utilização da mesma atividade ou carga horária para aproveitamento em outra disciplina;
- V – Houver impedimento decorrente da legislação, do Regulamento Geral de Estágio da Faceli ou das normas acadêmicas aplicáveis.

Art. 13. O estudante será cientificado da decisão final, com indicação do percentual de aproveitamento deferido ou do motivo do indeferimento, devendo cumprir as atividades acadêmicas correspondentes à carga horária não aproveitada, quando houver.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA, DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E DAS ATIVIDADES EM AMBIENTE NÃO ESCOLAR

Art. 14. As atividades de estágio deverão observar os limites de jornada previstos na Lei nº 11.788/2008 e nas demais normas institucionais aplicáveis, respeitado, para estudantes do ensino superior, o limite de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, quando aplicável à modalidade de estágio.

Art. 15. O estudante deverá manter compatibilidade entre os horários das atividades de estágio e as atividades acadêmicas obrigatórias do curso, não sendo admitida a sobreposição de horários que inviabilize a participação nas atividades acadêmicas presenciais obrigatórias.

Parágrafo único. A existência de outro estágio ou vínculo profissional não autoriza o estudante a ultrapassar os limites legais de jornada ou a estabelecer horários incompatíveis com suas obrigações acadêmicas.

Art. 16. As atividades de estágio realizadas em ambientes não escolares poderão ocorrer em dias e horários diferenciados, inclusive aos sábados, quando houver compatibilidade com os objetivos da disciplina, com o funcionamento da instituição concedente e com as demais atividades acadêmicas e de estágio do estudante.

§1º Quando as características do campo de estágio impossibilitarem o cumprimento integral da carga horária presencial, poderão ser previstas atividades acadêmicas complementares, sob orientação do professor responsável, destinadas ao cumprimento da carga horária não realizada presencialmente.

§2º As atividades complementares poderão compreender, entre outras, portfólios, relatórios reflexivos, estudos dirigidos, análise de eventos, projetos de intervenção e outras atividades acadêmicas definidas pelo professor da disciplina.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DE APROVEITAMENTO



Art. 17. O estudante que estiver realizando estágio não obrigatório em andamento poderá solicitar o aproveitamento das atividades desenvolvidas, desde que o estágio esteja regularmente formalizado e haja compatibilidade entre as atividades realizadas e a disciplina para a qual o aproveitamento é solicitado.

Art. 18. O estudante que exerça atividade profissional compatível com a formação acadêmica poderá solicitar aproveitamento, desde que apresente documentação suficiente para comprovar o vínculo, o período, a carga horária e as atribuições efetivamente desempenhadas.

Parágrafo único. A análise do aproveitamento de atividade profissional deverá considerar a efetiva correspondência entre as atribuições exercidas e os objetivos formativos da disciplina, não sendo suficiente a mera existência de vínculo empregatício.

Art. 19. O estudante que tenha realizado estágio anteriormente poderá solicitar seu aproveitamento, desde que apresente documentação capaz de comprovar a realização das atividades, sua carga horária, período, campo de estágio e compatibilidade com a disciplina.

Parágrafo único. Quando o estágio tiver sido realizado em outra instituição de ensino superior, a análise observará, além dos requisitos deste Regulamento, a documentação oficial apresentada pelo estudante e a correspondência das atividades com a formação prevista nos Cursos.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO REGULAR DO ESTÁGIO

Art. 20. O estudante que não solicitar aproveitamento e que realizará integralmente a carga horária prevista na disciplina deverá cumprir previamente os procedimentos de formalização do estágio estabelecidos pela Faceli, incluindo, quando exigíveis, Termo de Compromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais e demais documentos institucionais.

§1º A documentação deverá ser encaminhada à Coordenação de Estágio para conferência e assinatura, conforme o fluxo institucional.

§2º Após a regularização do estágio, o estudante deverá cumprir as atividades acadêmicas e avaliativas estabelecidas pelo professor responsável pela disciplina, inclusive aquelas previstas no plano de ensino.

Art. 21. A postagem de documentos e atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Faceli não substitui os procedimentos administrativos de formalização do estágio ou de solicitação de aproveitamento pelo Portal do Aluno.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelas instâncias competentes da Faceli, observadas as atribuições da Coordenação de Estágio, da Coordenação dos Cursos e, quando necessário, do Colegiado dos Cursos.





Art. 23. Os Regulamentos de Estágio Supervisionado dos Cursos oferecidos pela Faceli deverão ser ajustados e adaptados para vigorar no primeiro semestre de 2027.

Art. 24. Este Regulamento será submetido à apreciação do Conselho Superior (Consup) da Faceli e entrará em vigor no primeiro semestre de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Superior em 14 de setembro de 2026.

Original assinado
Alexandre Jacob
Diretor Acadêmico
Faculdade de Ensino Superior de Linhares
Decreto nº. 83/2025





ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE: Preencha corretamente o requerimento e anexe a documentação comprobatória correspondente à modalidade de aproveitamento solicitada. O pedido deverá ser protocolado pelo Portal do Aluno, dirigido à Coordenação de Estágio, observados os prazos estabelecidos institucionalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Período: _____

Curso: _____

E-mail: _____

2. DISCIPLINA PARA A QUAL SOLICITA O APROVEITAMENTO

☐ Estágio Curricular Supervisionado I

☐ Estágio Curricular Supervisionado II

☐ Estágio Curricular Supervisionado III

☐ Estágio Curricular Supervisionado IV

☐ Estágio Curricular Supervisionado V

☐ Estágio Curricular Supervisionado VI

☐ Estágio Curricular Supervisionado VII

3. MODALIDADE DO PEDIDO

☐ Aproveitamento de estágio não obrigatório em andamento

☐ Aproveitamento de atividade profissional

☐ Aproveitamento de estágio anteriormente realizado

☐ Aproveitamento de estágio realizado em outra instituição de ensino superior

4. IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO OU ATIVIDADE PROFISSIONAL

Instituição/Empresa/Órgão: _____

Cidade/Estado: _____

Supervisor/Responsável: _____

Cargo/Função: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____





Carga horária total comprovada: _____ horas

Jornada: _____ horas diárias / _____ horas semanais

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

☐ Termo de Compromisso de Estágio

☐ Plano de Atividades

☐ Relatório ou declaração do supervisor/responsável

☐ Documento comprobatório de período e carga horária

☐ Termo de encerramento/rescisão, quando aplicável

☐ Contrato de trabalho/CTPS/ato de contratação, quando aplicável

☐ Declaração das atividades profissionais exercidas, quando aplicável

☐ Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras, autênticas e correspondem às atividades efetivamente realizadas. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados ou inconsistentes poderá resultar no indeferimento do pedido, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

Linhares-ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Estudante Requerente





ANEXO II

MODELO DE ENCAMINHAMENTO E PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nome do estudante: _____

Matrícula: _____

Disciplina: _____

Modalidade do pedido: _____

2. FASE I — PARECER DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Após análise das atividades comprovadas pelo estudante e sua compatibilidade com os objetivos, competências e conteúdos da disciplina de Estágio Supervisionado, manifesto-me:

☐ FAVORAVELMENTE ao aproveitamento das atividades.

Percentual de aproveitamento recomendado: _____ %

☐ DESFAVORAVELMENTE ao aproveitamento das atividades.

Justificativa:

Atividades acadêmicas a serem cumpridas pelo estudante em razão da carga horária não aproveitada:

Linhares-ES, ____/____/____.

Assinatura do Professor

